

LEI MUNICIPAL Nº 2660/2.013

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CASA DO ARTESÃO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

Projeto de Lei nº2958/2013

(Autor: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio com a Casa do Artesão, como forma de incentivo e fomento ao artesanato local.

Parágrafo Único – O convênio que atenderá a parceria com a Casa do Artesão terá vigência de até 31/12/2013.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será utilizada dotação orçamentária própria n.º16.0201.04122.0082.2.0114.33003041.

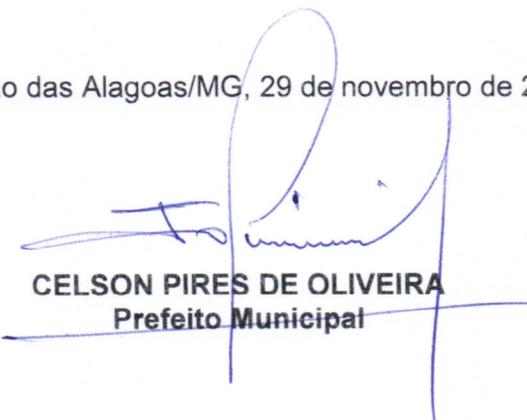
Art. 3º - Para atender à presente ação o Município repassará à Casa do Artesão, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no mês de dezembro/2013.

Art. 4º - A aplicação dos valores descritos no artigo anterior serão exclusivamente, para atendimento ao objeto do referido convênio.

Art. 5º - A Casa do Artesão fica obrigada a prestar contas, do valor recebido até a data limite de 31/12/2013 quando se encerra o referido convênio.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 29 de novembro de 2013.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal